

Vitória (ES), Terça-feira, 27 de Outubro de 2015.

5

Entidades Federais**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCES, por meio da Portaria n.º 026-2015, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 1.040/69 e alterações posteriores, bem como na Resolução CFC n.º 1.480/2015, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro definitivo e provisório no CRCES para a eleição de 1/3 (um) terço dos seus membros, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS: 17 e 18 de Novembro de 2015.

HORÁRIO: 08h do dia 17 de novembro de 2015 até às 18h do dia 18 de novembro de 2015, sem interrupções.

LOCAL: a votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso à internet.

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, por meio de voto em uma das chapas habilitadas, formadas por lista fechada, constando, em cada chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

2. DO VOTO

2.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos os profissionais - contadores e técnicos em contabilidade - com registro definitivo ou provisório.

2.2 O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3 O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até **06/11/2015**, quando será encerrada nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

2.4 O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.481/2015.

2.5 Para votar, o eleitor deverá acessar a página do CFC na internet <http://www.cfc.com.br>, ou <http://www.eleicaoocr.com.br>, ou <http://www.crc-es.org.br>, ou a do CRC da sua jurisdição.

2.6 O CFC remeterá aos profissionais com registro ativo senha e instruções para sua validação, ao endereço constante no cadastro do CRC, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no sítio eletrônico do CRC

ou do CFC. Será disponibilizado, nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, um Guia Passo a Passo, contendo todas as informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 05 (cinco) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição reger-se-á pelas normas definidas pelo Decreto-Lei n.º 1.040/69 e alterações posteriores, Resolução CFC n.º 1.480/2015 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/11).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o representante de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o no CRC, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2015.

Contador Haroldo Santos Filho
Coordenador da Comissão
Eleitoral do CRCES

Protocolo 191120

Conselho Regional de Enfermagem**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATADA: BPD - Serviços de Processamento de Dados, CNPJ n.º 04.817.485/0001-61.

OBJETO: Confeccção dos boletos da anuidade 2016 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 03/11/2015 à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo do material e o pagamento pelo serviço **VALOR:** R\$ 4.890,00.

PROCESSO: 1394/2015. Vitória-ES, 27 de outubro de 2015. Dr Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 191150

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves****FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.**

Terceiro Aditivo do Contrato N.º 002/2015.

Proc. Adm. N.º 4867/2015.

Pregão Presencial N.º 002/2015.

Contratante: Município De Alfredo Chaves - Através Do Fundo Municipal De Saúde.

Contratado: Posto Levy-Kar LTDA.

Objeto: Adequação dos valores dos combustíveis, conforme consta no referido processo administrativo.

Assinatura: 07/10/2015.

Protocolo 190958

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia**Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2014 - Dispensa n.º 023/2014 - Processo n.º 005674/2015**

Locatário: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Locadora: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA

DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de 17/10/2015 a 17/04/2016 e acréscimo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 16/10/2015.

Protocolo 191039

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE****ERRATA**

O pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre torna público que fica retificado o edital do Pregão Presencial 017/2015.

Onde se lê...

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado imediato e não poderá ser superior a 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE, através do setor competente.

Leia-se:

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado imediato e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE, através do setor competente.

Onde se lê...

NO ANEXO I DO EDITAL-

PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento e não poderá ser superior a **03 (três)** dias após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE, através do setor competente.

Leia-se:

NO ANEXO I DO EDITAL-PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento e não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE, através do setor competente.

Onde se lê...

NO TERMO DE REFERÊNCIA: O prazo de entrega dos materiais devera ser de acordo com a **Ordem de Fornecimento** e não poderá ser superior a **três (03)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Leia-se:

NO TERMO DE REFERÊNCIA: O prazo de entrega dos materiais devera ser de acordo com a **Ordem de Fornecimento** e não poderá ser superior a **trinta (30)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Alegre-ES, 26 de Outubro de 2015.

RINALDO MARTINS DE SOUZA PREGOIEIRO/SAAE
Protocolo 191070

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**CODEG****RESUMO CONTRATO TP 006/2015**

PROCESSO CODEG N.º1034/2015

CONTRATANTE: CODEG - Cia. Mel. Des. Urb. Guarapari.

CONTRATADA: Posto Praia de Santa Monica Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustíveis (gasolina e óleo diesel), óleos lubrificantes e outros estopa e similares para atender a frota de veículos da Codeg no Município de Guarapari ES.

VALOR: R\$ **349.390,00 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais)**

PRAZO: 25/10/2015 a 24/10/2016

Guarapari (ES), 24 de outubro de 2015.

Antonio Stein neto
Diretor Presidente

Protocolo 191020